



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 96/2021

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

**PARECER TÉCNICO GIO Nº 096/2021:  
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS OPERADOS PELA COPASA**

**1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO**

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Henrique Pereira Barcelos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Misael Dieimes de Oliveira, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7;
- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Henrique Alves Santos, Estagiário, Masp: 5157-5;
- Gerson José Oliveira Moraes, Estagiário, Masp: 18164925
- Tomás Nunes Duque Medeiros, Estagiário, Masp: 18114927

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 096/2021: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Campos Altos prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2021. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000808/2021-47. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

## 2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Araxá.
- Município avaliado: Campos Altos.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000808/2021-47.

## 3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.  
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.  
Período de análise: janeiro de 2021 até maio de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.  
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.  
Período de análise: não se aplica.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.  
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.  
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.  
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.  
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP14: Informações de contratos  
Fonte: documentos recebidos.  
Período de análise: não se aplica.
- OP51: Informações de racionamento  
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.  
Período de análise: não se aplica.
- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

#### 4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

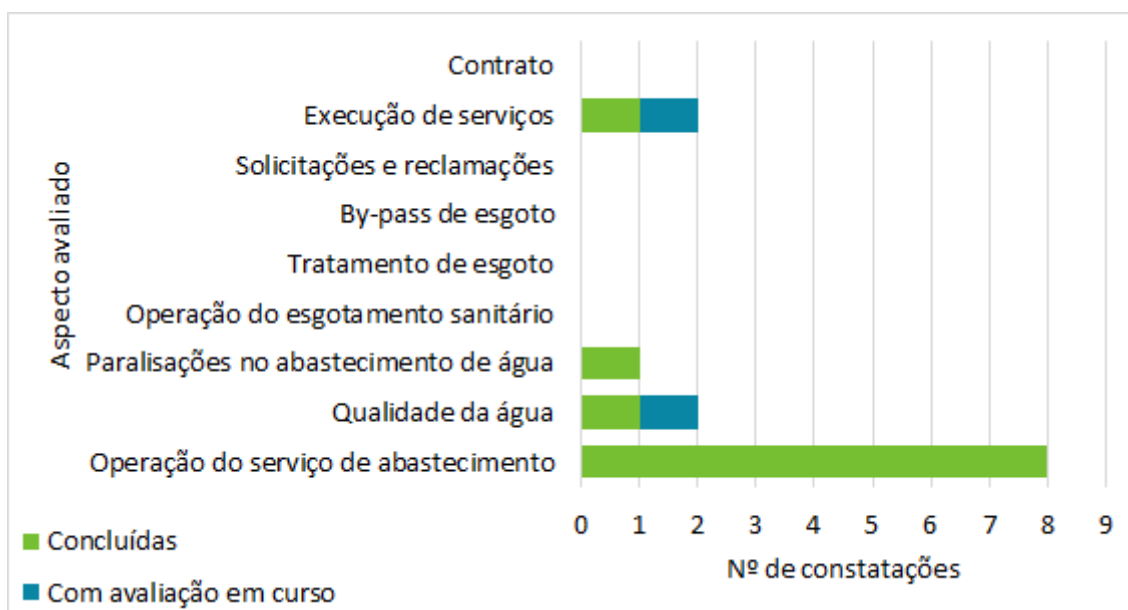
Total de constatações: 13.

Constatações pendentes: 2.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 7, sendo 0 pendente(s).
- Mau desempenho: 4, sendo 2 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



#### 5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: CAMPOS ALTOS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município está ausente a informação Número de ligações factíveis de água (ligações) no sistema de abastecimento de água no período de novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (16/ago/21): Novembro/2020: 370 ligações factíveis Dezembro/2020: 364 ligações factíveis. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados por meio da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

2. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (20/jul/21): Na sede do município houve inconsistências entre os volumes de água ao longo do processo de adução, tratamento e distribuição no período de janeiro e fevereiro de 2021. Em fevereiro de 2021, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 70.712m<sup>3</sup> ao passo que o volume captado de água informado foi de 69.605m<sup>3</sup>. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para o período citado?

- Resposta do prestador (16/ago/21): A Copasa informa que os volumes captados corretos para período de janeiro e fevereiro são : 01/2021: 84.392,33 m<sup>3</sup> 02/2021: 81.504,12 m<sup>3</sup>. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados por meio da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

3. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (21/jul/21): Na sede do município, em novembro, dezembro de 2020 e março de 2021, o Coeficiente de reservação foi informado incorretamente. Os dados reportados foram de 0,37, 0,37 e 0,42, respectivamente, ao passo que os valores calculados pela Arsae-MG foram de 0,15 para novembro, 0,16 para dezembro de 2020 e 0,47 para março de 2021. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (16/ago/21): Conforme solicitado, o cálculo será ajustado para os próximos meses. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

4. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (17/jul/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, houve aumento atípico nos valores de extensão de rede. A extensão de rede era de 62.920 m em dezembro de 2020 e passou para 74.436 m em janeiro de 2021. Este aumento repentino está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (16/ago/21): Foi realizada atualização dos cadastros de rede de água, o que ocasionou esse aumento repentino. Constantemente, o cadastro de redes é atualizado, visando maior confiabilidade das informações. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação do motivo pelo qual houve o valor atípico reportado, a situação da avaliação da resposta foi classificada como concluída.

5. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (18/jul/21): Na sede do município a capacidade nominal total dos reservatórios apresentou aumento atípico, inco de 343 m<sup>3</sup> em dezembro de 2020 para 960 m<sup>3</sup> em janeiro de 2021. Essa variação está correta? Favor informar os dados corretos para tal parâmetro.
- Resposta do prestador (16/ago/21): O volume total de reservação é de 845m<sup>3</sup>. Foi feita atualização nos dados cadastrais das unidades. Segue em anexo, croqui do sistema. Anexo(s): Anexo 2
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados por meio da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/jul/21): Na sede do município o consumo de energia elétrica no SAA foi reportado com uma ordem de grandeza de 5.000 kWh em novembro de 2020 e 3.000 kWh em março de 2021. Já nos demais meses da serie histórica do município, o valor reportado esteve próximo a 32.000 kWh. Essa variação está correta? Favor informar os dados corretos para tal parâmetro.
- Resposta do prestador (16/ago/21): Em novembro/2020, o consumo de enrgia elétrica foi de 31.096kWh, conforme relatório de despesa de energia elétrica, em anexo. Em março/2021, a Cemig não enviou faturas para as seguintes instalações: 3003291565 EAT-02; 3005146080 EAT-03; 3003291561 ESTAÇÃO PRESSURIZADORA-01/RES 01; 3003291568 ETA/CDQ/EAT-01; 3013490821 REL-06. A Copasa já cobrou da Cemig as faturas pendentes, mas estas ainda não foram enviadas, o que ocasionou essa diferença de consumo. Anexo(s): Anexo 3
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados por meio da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

7. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (19/jul/21): Na sede do município o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 69.605 m<sup>3</sup>. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (16/ago/21): A Copasa informa que os volumes captados corretos para período de janeiro a março são : 01/2021: 84.392,33 m<sup>3</sup> 02/2021: 81.504,12 m<sup>3</sup> 03/2021: 74.219,72 m<sup>3</sup>. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados por meio da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

8. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (24/jul/21): Na sede do município, nos meses de novembro e dezembro de 2020, o Coeficiente de reservação variou entre 0,15 e 0,16, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?
- Resposta do prestador (16/ago/21): A reservação vem atendendo a demanda do sistema. Diariamente, é feito o acompanhamento dos reservatórios e elevatórias da localidade, facilitando assim, a realização de manobras para atender determinada região, quando necessário, evitando o comprometimento do abastecimento. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação das ações realizadas para o não comprometimento do abastecimento na localidade, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

#### 9. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade CAMPOS ALTOS, no SAA - SBCA -Cór. Engenho da Serra - Campos Altos (ID = 917), na etapa pós-filtração da unidade de tratamento ETA Córrego Engenho da Serra\_Campos Altos (ID = ETA1167956), o parâmetro turbidez apresentou concentrações máximas entre 1,02 uT e 2,33 uT nos meses de jan/21, fev/21 e abril/21. Estes valores estão acima do limite máximo estabelecido na legislação. Porém, não foram reportados resultados de análises fora do padrão nesses meses. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (16/ago/21): A Copasa informa que, durante o processo de implantação do Copagis ocorreu falha no cadastro do limite máximo para o parâmetro turbidez na etapa pós filtração conforme estabelecido na portaria vigente, porém, o problema no Copagis já foi solucionado. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação do motivo pelo qual houve a informação incorreta reportada na constatação, houve conclusão da situação da resposta. Ademais, não houve recorrência nos meses de maio e junho de 2021.

#### 10. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade CAMPOS ALTOS, no SAA - SBCA -Cór. Engenho da Serra - Campos Altos (ID = 917), na etapa pós-filtração da unidade de tratamento ETA Córrego Engenho da Serra\_Campos Altos (ID = ETA1167956), o parâmetro turbidez apresentou cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do esperado: menor ou igual a 76% em jan/21 até mai/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (16/ago/21): A Copasa informa que está com projeto de implantação de coletores de amostras para atendimento da frequência mínima de amostragem na etapa pós filtração da unidade de tratamento ETA Córrego Engenho da Serra na localidade Campos Altos. Prazo para regularização até 02/2022. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da apresentação de medidas futuras para regularização da frequência mínima de amostragem de qualidade da água, a constatação ainda não será concluída.

#### 11. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (25/jul/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de novembro de 2020 até abril de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?
- Resposta do prestador (16/ago/21): Não ocorreram paralisações que comprometessem o abastecimento de água. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

#### 12. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ligações de água sem prolongamento executadas em até 7 dias úteis foi de 60,0% em mar/21 sendo que a meta é de 70%. Já o percentual de ligações de água sem prolongamento executadas em até 10 dias úteis foi de 80,0% em mar/21 sendo que a meta é de 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?
- Resposta do prestador (16/ago/21): Conforme anexo, foram geradas somente 3 ordens de serviço de ligação de água, sendo as 3 executadas dentro do prazo. Anexo(s): Anexo 1
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Ante aos anexos apresentados, a situação da avaliação da resposta foi classificada como concluído

13. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.
- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de correções de vazamentos executadas em até 24 horas foi de no máximo 71,0% em nov/20, dez/20 e abr/21, sendo que a meta é de 85%. O percentual de correções de vazamentos executadas em até 48 horas foi de 86,0% em nov/20, jan/21 e abr/21, sendo que a meta é de 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?
  - Resposta do prestador (16/ago/21): Para sanar esses problemas, foi disponibilizada uma equipe terceirizada exclusivamente para atender a localidade e região, e apoiar nas correções dos vazamentos, de forma a cumprir os prazos estabelecidos em resolução. Anexo(s): Não
  - Parecer da agência (20/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): A resposta do prestador apresentou as ações realizadas para correção do problema, no entanto em maio e julho de 2021 os índices alcançados continuam abaixo da meta.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

Misael Dieimes de Oliveira

Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7

Otávio Henrique Campos Hamdan  
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Henrique Alves Santos  
Estagiário, Masp: 5157-5

Gerson José Oliveira Morais  
Estagiário, Masp: 18164925

Tomás Nunes Duque Medeiros  
Estagiário, Masp: 18114927

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos  
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5



Documento assinado eletronicamente por **Misael Dieimes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson José Oliveira Morais, Estagiário (a)**, em 23/09/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Campos Hamdan, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves Santos, Estagiário (a)**, em 24/09/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Gerente**, em 24/09/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Nunes Duque de Medeiros, Estagiário (a)**, em 24/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35477650** e o código CRC **D825CCCD**.